



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

[www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio\\_brilhante](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante)

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano III | Edição nº 499

Página 1 de 26

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos de Pessoal</b> .....	2
Aposentadoria .....	2
Adicional de Tempo de Serviço e/ou Licença Prêmio .....	3
Abono de Permanência .....	4
Portarias .....	5
<b>Licitações e Contratos</b> .....	7
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	7
Extrato .....	8
Atas de registro de preço .....	10
Apostilamentos .....	13
Homologação / Adjudicação .....	20
Cotação .....	22
<b>Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais</b> .....	23
<b>Atos Oficiais</b> .....	23
Portarias .....	23
<b>Poder Legislativo</b> .....	25
<b>Licitações e Contratos</b> .....	25
Credenciamento .....	25
<b>Atos Oficiais</b> .....	26
Portarias .....	26

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio\\_brilhante](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**

CNPJ 03.681.582/0001-07  
Rua Athayde Nogueira, 1033  
Telefone: 0800 100 2609  
Site: [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br)

#### **Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS**

CNPJ 15.554.850/0001-09  
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro  
Telefone: (67) 3452-8904  
Site: [www.prevbrihante.ms.gov.br](http://www.prevbrihante.ms.gov.br)

#### **Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS**

CNPJ 15.469.471/0001-10  
Rua Athayde Nogueira, 1207  
Telefone: (67) 3452-7895  
Site: [www.camarariobrilhante.ms.gov.br](http://www.camarariobrilhante.ms.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio Brilhante garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio\\_brilhante](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano III | Edição nº 499

Página 2 de 26

### PODER EXECUTIVO

#### Atos de Pessoal

#### Aposentadoria



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

#### DECRETO Nº. 34.650, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre vacância de cargo por aposentadoria.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

**Art. 1º** Declarar vacância dos cargos relacionados abaixo do Quadro Permanente de Servidores do Município de Rio Brilhante/MS, em virtude de aposentadoria, com fulcro no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 59. I, II, III e parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações.

Nome	Cargo	A partir de:
Tânia Moraes Correa dos Santos – Mat. 476	Inspetor de Alunos	01/03/2026

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 12 de fevereiro de 2026.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano III | Edição nº 499

Página 3 de 26

### Adicional de Tempo de Serviço e/ou Licença Prêmio



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante  
"A Pequena Cativante"

#### DECRETO Nº 34.651, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre: Adicional de Tempo de Serviço e Licença Prêmio.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

**Art. 1º** Concedo ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Jose Sergio Rodrigues de Souza**, matrícula nº 2.280, ocupante do cargo efetivo de Professor de Arte, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente ao Protocolo nº. 581/2026 (1Doc), conforme segue.

**§ 1º** - Mais dez por cento (**10%**) sobre o salário base do cargo efetivo, de **Adicional de Tempo de Serviço**, totalizando 20% (vinte por cento) referente ao período aquisitivo de **02/02/2021 a 02/02/2026**, com base nos Art. 79, IV e Art. 86, Parágrafo Único, da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Com efeitos a partir de fevereiro de 2026.

**§ 2º** - Três meses (03) de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de **02/02/2021 a 02/02/2026**, com base no Art. 118 da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Época de gozo a critério da Secretaria que está vinculada/o.

I - Para o gozo da licença o tempo deverá ser contado em meses e não em dias, como também, ser observado o disposto no Art. 121, § 1º, § 2º e § 3º da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 que diz:

*Art. 121. A licença prêmio poderá ser gozada integral ou parceladamente, atendido o interesse da administração e a requerimento do servidor, vedada a concessão de período inferior a 30 (trinta) dias.*

*§ 1º. Na licença prêmio, quando parcelada, deverá ser observado o interstício mínimo de 06 (seis) meses, entre uma e outra parcela.*

*§ 3º. A Administração terá o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do deferimento da licença para determinar o início do gozo da mesma.*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 12 de fevereiro de 2026.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano III | Edição nº 499

Página 4 de 26

### Abono de Permanência



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*“A Pequena Cativante”*

#### DECRETO Nº 34.652, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre Abono de Permanência.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

**Art. 1º** Conceder ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Luzia Targino Valente**, matrícula nº 1.521, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao Protocolo nº. 605/2026 (1Doc), com efeitos retroativos a data de 23 de outubro de 2024, como segue:

**Parágrafo Único - Abono de Permanência**, com fundamento no artigo 40, § 19 da Constituição Federal, na redação da EC nº 41/2003, por ter completado os requisitos da aposentadoria voluntária sob a égide da EC 47/2005 em seu Art. 3º.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 12 de fevereiro de 2026.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano III | Edição nº 499

Página 5 de 26

### Portarias

#### **PORTARIA Nº 050, 12 de fevereiro de 2026.**

##### ***Dispõe sobre retificação de portaria.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

##### **RESOLVE:**

**RETIFICAR** a Portaria 272 de 12 de setembro de 2025, que concedeu gozo de Licença e Prorrogação da Licença Maternidade a servidora Cristina Borges de Jesus Alves, conforme o protocolo 5.065/2025, de modo que:

##### **ONDE CONSTOU:**

E conceder Prorrogação da Licença Maternidade pelo período de 60 dias (sessenta) com início ao dia 06/01/2026 com retorno ao dia 07/03/2026.

##### **PASSE A CONSTAR:**

E conceder Prorrogação da Licença Maternidade pelo período de 29 dias (vinte e nove) com início ao dia 06/01/2026 com retorno ao dia 04/02/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 12 de fevereiro de 2026.

**LUCAS CENTENARO FORONI**

Prefeito Municipal

---

#### **PORTARIA Nº 051, 12 de fevereiro de 2026.**

##### ***Dispõe sobre retificação de portaria.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

##### **RESOLVE:**

**RETIFICAR** a Portaria 273 de 12 de setembro de 2025, que concedeu gozo de Licença e Prorrogação da Licença Maternidade a servidora Gabriela França Gonzalez, conforme o protocolo 670/2026, de modo que:

##### **ONDE CONSTOU:**

E conceder Prorrogação da Licença Maternidade pelo período de 60 dias (sessenta) com início ao dia 06/01/2026 com retorno ao dia 07/03/2026.

##### **PASSE A CONSTAR:**

E conceder Prorrogação da Licença Maternidade pelo período de 27 dias (vinte e sete) com início ao dia 06/01/2026 com retorno ao dia 02/02/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 12 de fevereiro de 2026.

**LUCAS CENTENARO FORONI**

Prefeito Municipal

---

#### **PORTARIA Nº. 052, 12 de fevereiro de 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano III | Edição nº 499

Página 6 de 26

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora pública municipal, readaptação de suas funções pelo período em acordo com a tabela abaixo, conforme Resultado de Exame Médico-Pericial, emitido pelo Dr. Lauro D'arc Laraya Junior - CRM/MS 12551, no dia 12 de fevereiro de 2026.

Nome	Cargo	Secretaria	Período
Belinha da Silva Feliciano	Merendeira	Educação	08/02/2026 a 08/04/2026 (60 dias)

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Rio Brilhante - MS, 12 de fevereiro de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº. 053, 12 de fevereiro de 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder aos servidores públicos municipais, afastamento de suas funções pelo período em acordo com a tabela abaixo, conforme Resultado de Exame Médico-Pericial, emitido pelo Dr. Lauro D'arc Laraya Junior - CRM/MS 12551, no dia 12 de fevereiro de 2026.

Nome	Cargo	Secretaria	Período
Adriana de Lima Arruda	Servente	Educação	12/02/2026 a 13/03/2026 (30 dias)
Ana Claudia do Carmo Siqueira Lopes	Merendeira	Educação	12/02/2026 a 13/03/2026 (30 dias)
Ana Paula da Silva	Motorista	Educação	02/02/2026 a 02/04/2026 (60 dias)
Andreia Luciana Richena Barbosa	Analista de Planejamento e Controle	Finanças	29/01/2026 a 28/05/2026 (120 dias)
Aparecida Alegre Ferreira Ladwig	Servente	Educação	12/02/2026 a 12/05/2026 (90 dias)
Aparecida Torres dos Santos	Merendeira	Educação	12/02/2026 a 13/03/2026 (30 dias)
Danielle Mayara Rodrigues Palhão de Rezende	Farmacêutica	Saúde	12/02/2026 a 12/04/2026 (60 dias)
Eunice Martins da Silva	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Educação	12/02/2026 a 12/04/2026 (60 dias)
Katiucia Aparecida Tosta Gonçalves	Auxiliar de Serviços Gerais	Gestão	12/02/2026 a 13/03/2026 (30 dias)
Lucia Cardozo Coelho Fernandes	Servente	Educação	19/12/2025 a 16/06/2026 (180 dias)
Luciana Almirão Silva	Técnico de Enfermagem	Saúde	12/02/2026 a 12/05/2026 (90 dias)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano III | Edição nº 499

Página 7 de 26

Maria Ferreira de Almeida	Auxiliar de Serviços Gerais	Educação	12/02/2026 a 12/04/2026 (60 dias)
Mucio Soares de Lima	Motorista	Infraestrutura e Serviços Públicos	12/02/2026 a 12/04/2026 (60 dias)
Neiva Maria Jacoboski	Servente	Educação	04/02/2026 a 20/03/2026 (45 dias)
Olga Sueli de Oliveira	Agente Administrativo	Saúde	08/01/2026 a 07/04/2026 (90 dias)
Taciana Adriane Fredrich	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Educação	07/02/2026 a 07/05/2026 (90 dias)
Vanilda de Souza Arimateia Oliveira	Servente	Educação	02/02/2026 a 02/05/2026 (90 dias)

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Rio Brilhante - MS, 12 de fevereiro de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI  
Prefeito Municipal

### Licitações e Contratos

#### Aditivos / Aditamentos / Supressões

#### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 012/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 168/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 072/2023**

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de fevereiro de 2026.

**PARTES: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E DANIELLE SILVA MENDES LTDA**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA** do Contrato n.º 012/2024, que tem como objeto a "Contratação de serviços de paisagismo, tratos culturais, controle de pragas e plantio de plantas, nativas ornamentais e exóticas no município de Rio Brilhante/MS. Os serviços deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria, previsto no Termo de Referência na forma do Anexo I do edital", conforme Parecer Jurídico n.º 038/2026 e justificativa constante dos autos.

#### "CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

Prorrogar o contrato por mais **06 (seis) meses**, com novo **término em 22 de agosto de 2026**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, §1º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

**ASSINAM: ELIMAR RENER MARTINES LORENZON**, Secretário Municipal de Infraestrutura, pelo contratante, e **DANIELLE SILVA MENDES**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 12 de fevereiro de 2026.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano III | Edição nº 499

Página 8 de 26

### Extrato



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
"A Pequena Cativante"

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 013/2026**  
**CELEBRADO EM 12/02/2026**  
**Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):**  
**3AD1D5DB44BA529DA58CA96DF646CA53F09B7891**

**PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRILHANTE-MS E ALINE MINUZZI**

**OBJETO:** Pelo presente instrumento, credencia-se pessoa(s) jurídica(s) ou pessoa(s) física(s) para contratação de profissionais da saúde, bem como de outros profissionais imprescindíveis ao regular e eficiente funcionamento das unidades e serviços vinculados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Rio Brilhante/MS, com vistas ao fortalecimento da atenção primária e especializada, à promoção da saúde pública, ao bem-estar da população local e à garantia do acesso universal, integral e igualitário aos serviços de saúde, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**VALOR:** Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valor unitário do serviço a ser realizado pelo Contratado, conforme demanda:

Item	Descrição	Unid.	Preço Estipulado
2	Contratação de Profissional Enfermeiro	H	R\$ 35,22

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**LICITAÇÃO:** Processo Administrativo nº 116/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 019/2025.

**ASSINATURAS:** **LÍVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER** - Secretária Municipal de Saúde, pelo contratante e **ALINE MINUZZI**, pela contratada.

**FISCAIS DO CONTRATO:** Larissa Candido da S. Corrêa – Fiscal Titular e Adriana Oliveira Rivero - fiscal substituto.

Rio Brilhante/MS, 12 de fevereiro de 2026.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano III | Edição nº 499

Página 9 de 26



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante  
"A Pequena Cativante"

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 014/2026**  
**CELEBRADO EM 12/02/2026**  
**Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):**  
**3AD1D5DB44BA529DA58CA96DF646CA53F09B7891**

**PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRILHANTE-MS E CAMILA ALVES GABBI GOMES**

**OBJETO:** Pelo presente instrumento, credencia-se pessoa(s) jurídica(s) ou pessoa(s) física(s) para contratação de profissionais da saúde, bem como de outros profissionais imprescindíveis ao regular e eficiente funcionamento das unidades e serviços vinculados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Rio Brilhante/MS, com vistas ao fortalecimento da atenção primária e especializada, à promoção da saúde pública, ao bem-estar da população local e à garantia do acesso universal, integral e igualitário aos serviços de saúde, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**VALOR:** Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valor unitário do serviço a ser realizado pelo Contratado, conforme demanda:

Item	Descrição	Unid.	Preço Estipulado
6	Contratação de profissional Odontólogo	H	R\$ 49,49

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**LICITAÇÃO:** Processo Administrativo nº 116/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 019/2025.

**ASSINATURAS:** LÍVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER - Secretária Municipal de Saúde, pelo contratante e CAMILA ALVES GABBI GOMES, pela contratada.

**FISCAIS DO CONTRATO:** Larissa Candido da S. Corrêa – Fiscal Titular e Adriana Oliveira Rivero - fiscal substituto.

Rio Brilhante/MS, 12 de fevereiro de 2026.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano III | Edição nº 499

Página 10 de 26

### Atas de registro de preço



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante  
"A Pequena Cativante"

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2026**  
**FIRMADA EM 12/02/2026**  
**Código registro TCE:**  
**E683B6281BCB748D4988F2BEDF0FA28A87443966**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025.**

**DATA: 12/02/2026**

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos em atendimento das demandas das secretarias, fundos, fundação e instituto de previdência social do município de Rio Brilhante/MS

**Valor Total Registrado:** R\$ 21.605,34 (vinte mil seiscentos e cinco reais e trinta e quatro centavos).

**Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

**Empresa (s) vencedora (s):**

COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA – 10.942.831/0001-36						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
6	Cafeteira elétrica com jarra térmica fabricada em inox. Capacidade mínima de xicaras/água (em litros): 1,2 litros ou 24 xicaras; Opções de temperatura: Automático; Potencia mínima: 750 W; Alimentação elétrica: 110v ou bivolt. Certificação INMETRO ou entidade por ele creditada. Produto aprovado no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do Inmetro, possuindo Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) da classe de maior eficiência, representada pela letra "A", aposta ao produto ou em sua embalagem. Serão aceitos também produtos com Selo Procel de Eficiência Energética	UNIDADE	AGRATTO	9	R\$ 206,67	R\$ 1.860,03
22	Lavadora de alta pressão. Tipo: lava-jato. Modelo: monofásico. Comprimento mínimo da mangueira: 3 m. Características adicionais: rodas, gatilho auto-desligável, misturador, pisto, alça	UNIDADE	VONDER	26	R\$ 580,20	R\$ 15.085,20



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano III | Edição nº 499

Página 11 de 26



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
"A Pequena Cativante"

	para transporte. Tensão: 110v ou bivolt. Potência mínima: 1400 w. Certificação INMETRO ou entidade por ele creditada. Produto aprovado no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do Inmetro, possuindo Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) da classe de maior eficiência, representada pela letra "A", aposta ao produto ou em sua embalagem. Serão aceitos também produtos com Selo Procel de Eficiência Energética					
26	Máquina de lavar roupas tipo tanquinho semiautomática. Capacidade mínima de 10 kg. Cor branca. Deve possuir tampa transparente. Deve possuir no mínimo quatro programas de lavagem e desligamento automático. Programações com botão giratório na parte de cima da máquina. Deve possuir dispenser para sabão em pó e amaciante. Deve possuir um filtro de fiapo drenagem facilitada. Certificação INMETRO ou entidade por ele creditada. Produto aprovado no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do Inmetro, possuindo Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) da classe de maior eficiência, representada pela letra "A", aposta ao produto ou em sua embalagem. Serão aceitos também produtos com Selo Procel de Eficiência Energética	UNIDADE	LIBELL	9	R\$ 517,79	R\$ 4.660,11
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 21.605,34</b>

Assinam:

**GERENCIADOR: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA** Secretária  
Municipal de Gestão.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano III | Edição nº 499

Página 12 de 26



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*"A Pequena Cativante"*

**PARTICIPANTES:** LANGREM CHEROBIN DA SILVA- Secretaria Municipal da Casa Civil e Relações Institucionais/ Fundo Municipal De Defesa Dos Direitos Difusos – Procon; **JOSÉ SERGIO RODRIGUES DE SOUZA-** Secretaria Municipal de Educação; **LÍVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER-** Fundo Municipal de Saúde; **ISAIR JORIS-** Fundo Municipal de Assistência Social; **LUCAS CENTENARO FORONI -** Procuradoria Geral Do Município; **EVONE BEZERRA ALVES -** Instituto Municipal De Previdência Social Dos Servidores Municipais; **GEAN FRANCESCO CHITOLINA -** Fundação De Esporte, Cultura, Lazer E Turismo.

**DETENTORA:** EDSON CAMILO, pela empresa detentora da Ata de Registro de Preço.

Rio Brilhante - MS, 12 de fevereiro de 2026.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano III | Edição nº 499

Página 13 de 26

### Apostilamentos

#### EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 054/2024

**PROCESSO ADMNISTRATIVO N.º 072/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023**

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de fevereiro de 2026

**PARTES:** MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS e CONSTRUTERRA CONSTRUTORA DE OBRAS CIVIS LTDA.

**OBJETO:** Alteração da **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para inclusão da dotação orçamentária conforme segue abaixo:

Dotações novas:

(106) 08.001.04.122.0002.1.011.3.3.90.30.00.00.00.00 - 1.500.0000 - INVESTIMENTO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 8º, da Lei federal 8.666/93.

**ASSINADO POR: ELIMAR RENER MARTINES LORENZON**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Rio Brilhante/MS, 12 de fevereiro de 2026.

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano III | Edição nº 499

Página 14 de 26



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante  
"A Pequena Cativante"

### EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 010/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 169/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SOB N.º 032/2023**  
**DATA DA ASSINATURA:** 12 de fevereiro de 2026  
**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRILHANTE - MS e  
MARIAH ANTONIAZZI NIEDERAUER GOMES

**OBJETO:** Alteração da **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** para **inclusão** da dotação orçamentária conforme segue abaixo:

**Dotações novas:**  
2131 (94) – 3.3.90.36.00.00.00 2600.3130

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, § 8º, da Lei federal 8.666/93.

**ASSINADO POR:** LÍVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER, Secretária Municipal de Saúde e Serviços públicos

Rio Brilhante/MS, 12 de fevereiro de 2026.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano III | Edição nº 499

Página 15 de 26



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante  
"A Pequena Cativante"

### EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 044/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 169/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SOB N.º 032/2023**  
**DATA DA ASSINATURA:** 12 de fevereiro de 2026  
**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRILHANTE - MS e  
CLAUDIA GARCIA HOFFMANN

**OBJETO:** Alteração da **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** para **inclusão** da dotação orçamentária conforme segue abaixo:

**Dotações novas:**

2131 (94) – 3.3.90.36.00.00.00 2600.3130

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, § 8º, da Lei federal 8.666/93.

**ASSINADO POR:** LÍVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER, Secretária Municipal de Saúde e Serviços públicos

Rio Brilhante/MS, 12 de fevereiro de 2026.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano III | Edição nº 499

Página 16 de 26



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante  
"A Pequena Cativante"

### EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 014/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 169/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SOB N.º 032/2023**  
**DATA DA ASSINATURA:** 12 de fevereiro de 2026  
**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRILHANTE - MS e  
MARIAH ANTONIAZZI NIEDERAUER GOMES

**OBJETO:** Alteração da **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** para **inclusão** da dotação orçamentária conforme segue abaixo:

**Dotações novas:**  
2131 (94) – 3.3.90.36.00.00.00 2600.3130

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, § 8º, da Lei federal 8.666/93.

**ASSINADO POR:** LÍVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER, Secretária Municipal de Saúde e Serviços públicos

Rio Brilhante/MS, 12 de fevereiro de 2026.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano III | Edição nº 499

Página 17 de 26



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante  
"A Pequena Cativante"

### EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 027/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 169/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SOB N.º 032/2023**  
**DATA DA ASSINATURA:** 12 de fevereiro de 2026  
**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRILHANTE - MS e  
ADRIANA DE MOURA BAPTISTA BALDUINO

**OBJETO:** Alteração da **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** para **inclusão** da dotação orçamentária conforme segue abaixo:

**Dotações novas:**

2131 (94) – 3.3.90.36.00.00.00 2600.3130

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, § 8º, da Lei federal 8.666/93.

**ASSINADO POR:** LÍVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER, Secretária Municipal de Saúde e Serviços públicos

Rio Brilhante/MS, 12 de fevereiro de 2026.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano III | Edição nº 499

Página 18 de 26



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante  
"A Pequena Cativante"

### EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 036/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 169/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SOB N.º 032/2023**  
**DATA DA ASSINATURA:** 12 de fevereiro de 2026  
**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRILHANTE - MS e  
DANIELE KERKHOFF DA SILVA

**OBJETO:** Alteração da **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** para **inclusão** da dotação orçamentária conforme segue abaixo:

**Dotações novas:**  
2131 (94) – 3.3.90.36.00.00.00 2600.3130

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, § 8º, da Lei federal 8.666/93.

**ASSINADO POR:** LÍVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER, Secretária Municipal de Saúde e Serviços públicos

Rio Brilhante/MS, 12 de fevereiro de 2026.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano III | Edição nº 499

Página 19 de 26



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante  
"A Pequena Cativante"

### EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 028/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 169/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SOB N.º 032/2023**  
**DATA DA ASSINATURA:** 12 de fevereiro de 2026  
**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRILHANTE - MS e ANA  
LUIZA BASTOS MUNIZ GINECOLOGIA LTDA

**OBJETO:** Alteração da **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** para inclusão da dotação orçamentária conforme segue abaixo:

**Dotações novas:**  
2131 (95) – 3.3.90.39.00.00.00 2600.3130

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, § 8º, da Lei federal 8.666/93.

**ASSINADO POR:** LÍVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER, Secretária Municipal de Saúde e Serviços públicos

Rio Brilhante/MS, 12 de fevereiro de 2026.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano III | Edição nº 499

Página 20 de 26

### Homologação / Adjudicação



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*“A Pequena Cativante”*

---

### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

**Objeto:** Inclusão de itens não indicados ou aditivo de saldo para processo licitatório pelo Consórcio CODEVALE, a inclusão é formalidade nos sistemas para tramitação de solicitação de compra, pedido de empenho e pedido junto ao fornecedor, pois as atas de registro de preços do pregão 9, Rio Brilhante é parte, portanto integrante das mesmas. Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 014/2026, referente à licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2026, e nos termos do art. 71º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO e ADJUDICO** o procedimento licitatório.

Empresa vencedora: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA (44.734.671/0022-86) item 1, no valor total de R\$ 9.360,00.

Rio Brilhante - MS, 12 de fevereiro de 2026.

**LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 34.046, de 30 de maio de 2025.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano III | Edição nº 499

Página 21 de 26



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante  
“A Pequena Cativante”

---

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):**  
**F7D7DEF7C1924C036053A2D6D32091376F5E32FA**

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de itens de enxoval tipo cobertor, cortina, fronha dentre outros para atendimento aos Centros de Educação Infantil CEI do município de Rio Brilhante. Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 118/2025, referente à licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 064/2025, e nos termos do art. 71º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO e ADJUDICO** o procedimento licitatório. Empresas vencedoras valor total: R\$ 25.309,00 (vinte e cinco mil e trezentos e nove reais): **CHSFDISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA** (62234180000123) com os itens: 1 e 6 no valor total de R\$ 6.528,00 (seis mil e quinhentos e vinte e oito reais). **GZ COMERCIO E SERVICOS LTDA** (53852451000113) com os itens: 2, 3, 4, 7 e 8 no valor total de R\$ 18.781,00 (dezoito mil e setecentos e oitenta e um reais).

**O item: 5, tornou-se fracassado.**

Rio Brilhante - MS, 12 de fevereiro de 2026.

**JOSE SERGIO RODRIGUES DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 33.395, de 01 de janeiro de 2025



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano III | Edição nº 499

Página 22 de 26

### Cotação



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

#### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.409/2026 (1DOC)

O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE – MS torna público que realizará procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA POR PRONTO PAGAMENTO**, nos termos do art. 95, inciso II, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando como critério de julgamento o menor preço, com o objetivo de obter cotações de eventuais interessados, conforme disposto no Decreto Municipal nº 34.006/2025.

<b>Demanda</b>	Serviço de validação, emissão e gravação de certificado digital a1 para pessoa jurídica (cnpj), padrão icp-brasil, com validade de 01 (um) ano, com mídia digital criptográfica para armazenamento do certificado digital.
----------------	--

<b>Secretaria demandante</b>	Secretaria Municipal de Finanças
<b>Local de entrega</b>	Posto de atendimento ao contribuinte- PAC
<b>Endereço</b>	Rua Dr. Júlio Siqueira Maia, n.º 1033, Centro, Rio Brilhante/MS

As propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail: **compras@riobrilhante.ms.gov.br**, até às 10:00 (horário de Brasília - GMT-3), do dia 19/02/2026.

Para maiores esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail supracitado ou celular/WhatsApp **(67) 99687-1038**, das 07h00min às 13h00min. Caso seja necessário agendar uma visita, favor entrar em contato por esse mesmo número.

Rio Brilhante/MS, 12 de fevereiro de 2026.

**Wilson Luiz de Brito Filho**  
**Decreto Nº 33.880, de 14 de Abril de 2025**  
Comissão de Planejamento  
Portaria nº 105/2025



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano III | Edição nº 499

Página 23 de 26

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

#### Atos Oficiais

#### Portarias



### Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brillante “ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

#### PORTARIA-BENEFÍCIO Nº 004/2026 - PREVBRILHANTE

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PELA REGRA DE TRANSIÇÃO DO ART 6º DA E.C. Nº 41/2003 A SRA. MARCIA APARECIDA LIMA FERNANDES e dá outras providências. Considerando o Parecer Jurídico da ACONPREV – Consultoria Previdenciária Ltda - ME, e o Parecer favorável exarado pelo Diretor Secretário e de Benefícios do PrevBrilhante e demais documentos.

Considerando que o Município de Rio Brillante/MS não realizou as alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019 na legislação de previdência de seus servidores, aplica-se as normas constitucionais anteriores a sua vigência, conforme prevê o disposto no art. 4º. § 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRILHANTE, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal 1.167/2000 e alterações e Decreto nº. 7.296/2001.

#### RESOLVE

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição pela regra de transição do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003, a servidora a Sra. MARCIA APARECIDA LIMA FERNANDES, Professora de Ensino Fundamental, Classe F, Nível V, da Prefeitura Municipal de Rio Brillante, em cumprimento da legislação que disciplina a matéria: art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003. e art. 58, I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações.

**Parágrafo único.** Os proventos deste benefício são integrais, constantes da matrícula nº 879 e Apostila de Proventos, com reajuste em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por força do art. 3º, parágrafo único da E.C. nº 47/2005.

**Art. 2º** Esta Portaria entra vigor em **01 de março de 2026**.

Rio Brillante – MS, 11 de fevereiro de 2026.

**EVONE BEZERRA ALVES**  
Diretora Presidente  
Decreto nº 33.407 de 01/01/2025



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano III | Edição nº 499

Página 24 de 26



Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

### **PORTARIA PREVBILHANTE Nº002/26 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE- PREVBILHANTE**, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal 1.167/2.000 e alterações e Decreto nº. 7.296/2.001.

Considerando que a Portaria PrevBrilhante nº023/25 de 16 de setembro de 2025, solicita Retorno de Férias da Servidora;

Considerando as justificativas contidas no Protocolo nº916/2026 (1 Doc)

### **RESOLVE**

**Art. 1º** Autorizo a conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário, a servidora **MARCELINA MARTINS RAMOA**, auxiliar de serviços gerais, cedida ao Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante-PrevBrilhante, referente ao saldo restante de férias do período aquisitivo 2023/2024, conforme faculta o art. 99, § 1º da Lei Complementar nº 1.047/1997 e alterações.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante – MS, 11 de fevereiro de 2026.

**EVONE BEZERRA ALVES**  
Diretora Presidente  
Decreto nº 30.063/ de 15/09/2021



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano III | Edição nº 499

Página 25 de 26

### PODER LEGISLATIVO

#### Licitações e Contratos

#### Credenciamento



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"

### AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

#### CREDCIAMENTO Nº 001/2026

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025

A Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Rio Brilhante, nomeada pelas Portarias nº 086/2025 e 165/2025, no uso de suas atribuições, torna público o resultado do **Credenciamento nº 001/2026**, cujo objeto é Chamamento de interessados para credenciamento de companhia aéreas ou agências de viagens objetivando o transporte aéreo doméstico regular, para o fornecimento de passagens aéreas em linhas nacionais, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso, inclusive emissão de seguro viagem, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Brilhante/MS, conforme edital de Chamamento Público.

#### 1. HABILITADOS (CREDENCIADOS):

A comissão analisou a documentação e considerou aptos os seguintes interessados, por cumprirem os requisitos do edital:

- NOAR TURISMO LTDA - CNPJ: 18.780.623/0001-90
- ZANELLA TRAVELS AGÊNCIAS DE VIAGENS LTDA - CNPJ: 51.344.470/0001-03
- VBTUR COMERCIO E SERVIÇO LTDA – CNPJ: 30.521.824/0001-78

#### 2. INABILITADOS:

Os seguintes interessados foram considerados inabilitados pelos motivos expostos:

- KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA, CNPJ: 34.140.729/0001-85  
Motivo: Não atendimento ao disposto no item 6.6.1 do Edital.

#### 3. RECURSOS:

Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recursos, contados a partir da publicação deste resultado, nos termos do edital.

Rio Brilhante/MS, 12 de fevereiro de 2026

*Assinado digitalmente*  
**José Maria Caetano de Sousa**  
Presidente da Câmara Municipal

Rua Athayde Nogueira, 1.207 – Centro - CEP 79130-000

Homepage: [www.camarariobrilhante.ms.gov.br](http://www.camarariobrilhante.ms.gov.br) – E-mail: [camararlicitacao@gmail.com](mailto:camararlicitacao@gmail.com)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano III | Edição nº 499

Página 26 de 26

### Atos Oficiais

### Portarias



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
"A Pequena Cativante"

### PORTARIA Nº 26, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

*Dispõe sobre alteração da Portaria nº 24 de 9 de fevereiro de 2026.*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE-MS, no uso de suas atribuições legais previstas na Resolução 127/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal,

#### RESOLVE,

- Art. 1º** Alterar o art. 2º da Portaria nº 24 de 9 de fevereiro de 2026, que passará a constar: "Fica transferida a realização da 3ª Sessão Ordinária para o dia **19 de fevereiro (quinta-feira) às 17h.**"
- Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante – MS, 11 de fevereiro de 2026.

**José Maria Caetano de Sousa**  
Presidente

**Livia Conceição Dias da Silva**  
1ª Secretária